



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 001/2026 – FMS

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins, neste ato denominado **“CONTRATANTE”**, de outro lado como **CONTRATADA: JAKELINY VIEIRA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 068.552.641-07 e Cédula de Identidade nº. 1.362.934 - SSP-TO, brasileira, solteira, maior, capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada à na Fazenda Campo Alegre s/nº Zona Rural, município de Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, distribuída em:

- **Parcelas de (janeiro a dezembro/2026): R\$ 1.621,00 mensais.**

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 02 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Jakeliny Vieira Cardoso dos Santos

[Assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 10.122.2044.2.067 - Administração das Unidades Básicas de Saúde
- 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha 1025
- 1.500.1002.000000 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

Jakeliney Meira Cardoso dos Santos



Governo Municipal de
ARAGUAÇU-TO
A cidade da oportunidade

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos dois (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS


JAKELINY VIEIRA CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHA: Margarida N. Ferreira CPF: 360260501-91

TESTEMUNHA: Emily Vitorias. Andrade CPF: 072 389981-90